**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, discriminados no anexo V deste edital, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR DA SILVA RIBEIRO** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item,** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, decreto municipal 104/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão protocolar e entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação preferencialmente até as **13h50min,** do dia **27 de julho de 2017**, no protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Adolfo Soletti, n º 750, centro, na cidade de Frei Rogério-SC Fone (49) 3257 0000, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

Os envelopes das propostas da documentação poderão ser remetidos em correspondência registrada por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa correr.

A partir das **14h00min,** do mesmo dia e no mesmo endereço já acima citado, será realizada sessão pública para o credenciamento dos representantes, a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO COM BITOLAS DIVERSAS, COM FRETE INCLUSO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO / ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**2.1 –** É expressamente vedada a cessão, a subcontratação e a mera intermediação relativa ao fornecimento dos materiais e ou a prestação dos serviços objeto deste edital;

**2.3 –** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**2.3.1 –** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do município.

**2.3.2 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

**2.3.3 –** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**2.3.4 –** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela administração, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br .

**2.4 –** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do fornecedor.

**2.4.1 -** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**2.5 -** Por ocasião do recebimento do material, a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações necessárias, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição ou complementação, observando-se os prazos estipulados.

**2.6 -** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**2.7 -** Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**2.8 –** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo estão quantificadas no ANEXO VIII.

**2.8.1 –** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrada. Será aceito também, se for o caso, o contrato social de forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.2** - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, **com firma reconhecida** do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTA CLÁUSULA**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**3.3** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**3.4** - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica competente conforme art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio,

**3.5** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.3, e 3.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**3.6** – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**3.6.1** – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

**3.7** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais **para autenticação pelo** Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, **SENDO QUE NECESSÁRIO 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação, sempre respeitando o valor máximo estabelecido no edital:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**4.2.1 -** ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, com valor unitário, não superior ao estipulado no **ANEXO VIII**, contendo especificação detalhada dos produtos a serem adquiridos, segundo as exigências mínimas apresentadas na cláusula primeira, e no anexo VIII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.2 -** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

**4.2.3 -** suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**4.2.4 -** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**4.2.5 -** conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);

**4.3** - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos. Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

**CLÁUSULA QUINTA** - **DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**5.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado com o ramo de atividade pertinente de acordo com o objeto licitado.

**5.2.2 -** Prova de regularidade com os Tributos Federais e Divida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (INSS); na forma da lei;

**5.2.3 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

**5.2.4 -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

**5.2.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**5.2.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**5.2.7 -** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

**5.3 -** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V **“**proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

**5.4 -** Alvará e/ ou licença de funcionamento.

**5.5** - Os documentos devem obrigatoriamente apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**6.1** - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

**6.1.1 –** Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2 –** Disponibilizar/entregar os materiais em local a ser indicado pela administração e ou secretarias, dentro do perímetro do município, livres de qualquer ônus, inclusive frete, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do envio da referida autorização de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**6.1.3 –** Entregar os produtos licitados, somente após o recebimento do termo de Homologação/Adjudicação e/ou autorização de fornecimento, sob pena de devolução e ou não pagamento da Nota Fiscal;

**6.2 -** Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a requisição/autorização emitida pelo município, através do setor de compras e licitações.

**6.3 -** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a fretes, encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

**6.4 –** Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.5** - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços.

**6.6 -** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto na Cláusula 3ª.

**7.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**7.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**7.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

**7.12** - Neste momento, depois de finalizado os lances, serão concedidos a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

**7.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitarias.

**7.15** – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação, desde que esta tenha apresentado no envelope de habilitação toda documentação de regularidade fiscal, mesmo apresentando restrições.

**7.16** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**7.17** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**7.17.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

**7.18** - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

**7.19** - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7.20** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**9.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei n°. 8.666/93, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da abertura das propostas de preço, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**9.3** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto nos item 9.1 e 9.2, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**9.4** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**9.5** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, até a data e horário acima previsto.

**9.6** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**9.7** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**9.8** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos **itens 9.2 a 9.7** e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**9.9 -** Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**9.10 -** Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:

**9.10.1 -** Anulação ou revogação do edital;

**9.10.2 -** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**9.10.3 -** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**9.10.4 -** Designação de nova data para a realização do mesmo

**CLÁUSULA DECIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1-** As obrigações decorrentes da aquisição dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano.

**10.2 -** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3 -** A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.4** – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**10.5** – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**10.6** – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**10.7** – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**10.8** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**- **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**12.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**12.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.6** – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (**representada pela Nota de Empenho, Autorização de fornecimento e ou instrumento equivalente**), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**12.6.1 -** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento e ou instrumento equivalente, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**12.6.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento e ou instrumento equivalente;

**12.6.3 -** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**12.7** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**12.8** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabal e devidamente comprovado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**13.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.3.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**13.3.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**13.4.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.4.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**14.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, especialmente, as condições de entrega das mercadorias adquiridas;

**14.1.2** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4** - tiver presentes razões de interesse público;

**14.1.5** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**14.1.6 -** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**15.1** - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

**15.2 –** O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento pela aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura a requisição/autorização emitida pelo município.

**16.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. deste Edital).

**16.3** – A forma de pagamento será de acordo com a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante a apresentação da nota fiscal com o ticket de pesagem de cada carregamento entregue.

**16.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O município de Frei Rogério se reserva no direito de exigir a qualquer momento, comprovação de que a empresa atende a todas as normas de segurança do trabalho.

**17.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**17.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.6** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.8** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.9** - Detalhes não citados, referentes à aquisição dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverá ser omitida, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.10** – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.11** - Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos - SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

**17.12.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3257 0000, nos dias úteis, em horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min as 17h00min, e-mails, compras@freirogerio.sc.gov.br .

**17.12** – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

**17.12.1 -** ANEXO I – Procuração;

**17.12.2 -** ANEXO II – Proposta de Preços;

**17.12.3 -** ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**17.12.4 -** ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**17.12.5 -** ANEXO V – Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**17.12.6 -** ANEXO VI – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

**17.12.7** ANEXO VII – Modelo da Ata.

**17.12.8 -** ANEXO VIII – Orçamento Prévio / Estimativa de Consumo.

**17.13.** E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/06/2006, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, e também, na integra no site do Município de Frei Rogério, [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br)

Frei Rogério-SC, 13 de Julho de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93com suas alterações dou o presente como aprovado.

Carlos Leonardo SalvadoriDidoné

Assessor Jurídico – OAB 9830

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO I**

PROCURAÇÃO

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_InscriçãoEstadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit. Proposto R$** |
| 01 | 1 | Und | Tubo de concreto armado c/ 1,00 mt e 2 trama de ferro com espessura mínima de parede de 80mm. |  |  |
| 02 | 1 | Und | Tubo de concreto d= 60, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 55 mm.  |  |  |
| 03 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 40, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 40 mm.  |  |  |
| 04 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 30, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 30 mm.  |  |  |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias. (verificar edital – item 4.2).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO III**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:**  |
|  |
| **CIDADE:**  |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:**  | **Nº DA CONTA CORRENTE:**  |
|  |  |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:**  |  |
|  |  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:**  |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:**  |
|  |
| **IDENTIDADE Nº:**  |
|  |
| **CPF/MF Nº:**  |
|  |

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva (1):** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_).

Município /UF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO VI**

|  |
| --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR**  |
| MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO |
|  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
|  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE**  |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  |
|  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE**  |
| FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  |

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2017**

Aos ....dias do mês de ...... do ano de ........, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR DA SILVA RIBEIRO, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa: ......... pessoa jurídica de direito privado, situada na ................, nº ........, na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob o nº ............, neste ato representada pelo ........., Sr. ........., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1 – O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO COM BITOLAS DIVERSAS, COM FRETE INCLUSO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

**2.1 -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços conforme itens da tabela da cláusula décima quinta – tabela do objeto e do preço / estimativa de consumo

**2.2 -** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Município.

**2.3 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

**2.4 -** O material deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e imposição das penalidades devidas.

**2.5 -** Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**2.6 –** Disponibilizar/entregar os materiais em local a ser indicado pela administração e ou secretarias, dentro do perímetro do município, livres de qualquer ônus, inclusive frete, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data do envio da referida autorização de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**2.7 –** Entregar os produtos licitados, somente após o recebimento do termo de Homologação/Adjudicação e/ou autorização de fornecimento, sob pena de devolução e ou não pagamento da Nota Fiscal;

**2.8 -** Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a requisição/autorização emitida pelo município, através do setor de compras e licitações.

**2.9 -** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a fretes, encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

**2.10 –** Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**2.11** - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços.

**2.12 -** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1 -** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta – tabela do objeto e do preço / estimativa de consumo.

**3.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1 –** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado e provado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1**- O pagamento pela aquisição dos produtos, objeto da presente ATA, será feito em favor da licitante vencedora de acordo com o cronograma de pagamentos do setor financeiro e mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**5.2 -** O município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, e as requisições/autorizações emitida pelo município.

**5.3** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

**5.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

**6.1.1 –** Fornecer os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2 –** Fornecer os produtos licitados, somente após o recebimento do termo de Homologação/Adjudicação e/ou autorização, sob pena de devolução e ou não pagamento da Nota Fiscal;

**6.2 –** Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos compras@freirogerio.sc.gov.br, juntamente com a, a requisição/autorização emitida pelo município e os documentos de controle, especialmente o ticket de pesagem da balança, assinado pelo responsável da Secretaria de Obras;

**6.3** - Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da sua execução.

**6.4 -** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 -** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela autorização de fornecimento e ou pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1 -** Por atraso superior a 5º (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**7.1.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3 -** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 -** O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ATA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1 -** convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2 -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**9.3.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1 -** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.4.2 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** – Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4** – Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.1.6** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.3** – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 -** As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

**11.2 –** O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1 -** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 20/2017, Pregão Presencial nº 14/2017, Registro de Preços n° 03/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1 –** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **XX/XX/2017 à XX/XX/2018**.

**13.2 -** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3 -** A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

**14.2** – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**14.3 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4 –** O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.5 –** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.5.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.5.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.6 -** O município de Frei Rogério se reserva no direito de exigir no início do fornecimento, ou no curso desta, comprovação de que a empresa atende a todas as normas de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO / ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**15.1 –** Tabela relacionando o objeto, preço e estimativa de consumo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit. R$** | **Qtde. Estimada de Consumo (Und)** |
| 01 | 1 | Und | Tubo de concreto armado c/ 1,00 mt e 2 trama de ferro com espessura mínima de parede de 80mm. |  |  | 20 |
| 02 | 1 | Und | Tubo de concreto d= 60, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 55 mm.  |  |  | 200 |
| 03 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 40, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 40 mm.  |  |  | 200 |
| 04 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 30, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 30 mm.  |  |  | 200 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** É competente o foro da Comarca de Curitibanos - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**16.2 -**E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal nº 380/2006 de 28/06/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal nº 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia 00/00/2017, e encontra-se disponível em sua integra junto ao setor de licitações e contratos, onde poderá ser solicitado através do telefone 49 3257 0000 ou dos e-mails compras@freirogerio.sc.gov.br.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério – SC de .................... de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**Jair da Silva Ribeiro Prefeito MunicipalTestemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: CPF: | **XXXXXXXXXXXXXXXX**XXXXXXXXXXXFORNECEDOR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: CPF: |

**EDITAL DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 20/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N°03/2017**

**ANEXO VIII**

**ORÇAMENTO PRÉVIO / ESTIMATIVA DE CONSUMO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit. Máximo****R$** | **Qtde. Estimada de Consumo (Ton.)** |
| 01 | 1 | Und | Tubo de concreto armado c/ 1,00 mt e 2 trama de ferro com espessura mínima de parede de 80mm. | 320,00 | 20 |
| 02 | 1 | Und | Tubo de concreto d= 60, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 55mm.  | 70,00 | 200 |
| 03 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 40, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 40mm.  | 40,00 | 200 |
| 04 | 1 | Und. | Tubo de concreto d= 30, simples ps2, comprimento mínimo 100 cm espessura mínima de parede 30mm.  | 30,00 | 200 |